



RESOLUÇÃO N.º 302/2019-CAD/UEMA

Julga procedente a criação do Programa Bolsa Sustentabilidade para discentes da Universidade Estadual do Maranhão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração - CAD, tendo em vista o prescrito no Estatuto da Uema, em seu artigo 40, inciso XXIII;

considerando o que consta no Processo n.º 260270/2019;

considerando a responsabilidade socioambiental da Universidade e seu compromisso na construção do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o progresso do Estado na constituição de uma sociedade mais justa e solidária;

considerando a necessidade de desenvolver um sistema de gestão ambiental que envolva todos os segmentos da Universidade na resolução de problemas socioambientais desta Instituição, e;

considerando a importância de incentivar a participação de discentes nas atividades administrativas da Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Julgar procedente a criação do Programa Bolsa Sustentabilidade com a finalidade de contribuir para a participação de alunos de cursos de graduação presencial, regularmente matriculados, por meio da concessão de apoio financeiro, em atividades administrativas da Universidade, no âmbito da Assessoria de Gestão Ambiental e de seus projetos.

Art. 2º Serão ofertadas Bolsas Sustentabilidade para os *campi* da Uema, com valor mensal equivalente ao das bolsas de Iniciação Científica e de Extensão.

Art. 3º A Bolsa Sustentabilidade será concedida pelo prazo de 1 (um) ano, sem direito à renovação.

Art. 4º A concessão da Bolsa Sustentabilidade estará condicionada à aprovação pela Assessoria de Gestão Ambiental - AGA, mediante critérios estabelecidos em edital.



Art. 5º A carga horária semanal do bolsista será de 20 (vinte) horas semanais, em dias e horários não coincidentes com as atividades acadêmicas.

Art. 6º As atividades do bolsista serão desenvolvidas em setores da Uema, mediante aprovação de plano de trabalho, a ser executado pelo aluno bolsista, sob a supervisão da Assessoria de Gestão Ambiental - AGA ou de integrante da comissão local da AGA nos *campi* do interior.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho deverá ser vinculado a pelo menos um dos eixos da Agenda Ambiental da Administração Pública- A3P.

Art. 7º A quantidade de bolsas, regras e condições para a seleção dos bolsistas constarão em editais específicos.

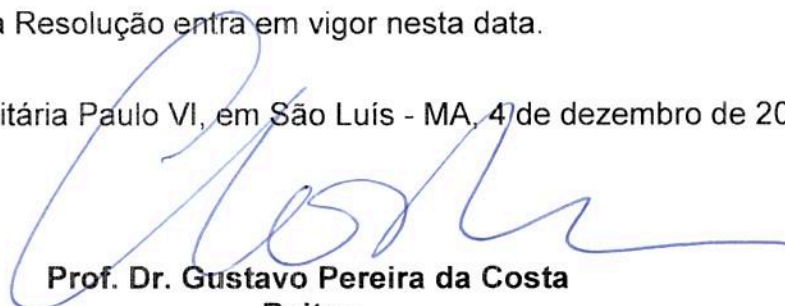
Art. 8º A Coordenação do Programa Bolsa Sustentabilidade é de responsabilidade da Assessoria de Gestão Ambiental, a quem compete:

- a) elaborar editais em conformidade com a disponibilidade orçamentário-financeira assegurada pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - Proplad;
- b) selecionar bolsistas e setores da Uema demandantes;
- c) publicar, divulgar resultado dos editais e distribuir os bolsistas selecionados;
- d) orientar, acompanhar e avaliar as questões relativas ao Programa Bolsa Sustentabilidade;
- e) solicitar à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis a expedição de certificados aos bolsistas.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Gestão Ambiental.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís - MA, 4 de dezembro de 2019.



Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor